



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2423 de 16 de abril de 2020

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.404 de 30/12/2019 no valor equivalente a R\$352.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
0647 - 020701 080110 2.0229 335043 000000	Subvenção Entidades Assist a Idosos	01 0000 0000 0000	240.000,00
1073 - 020701 080110 2.0504 335043 000000	Assoc de Ação Humanitária São Got	01 0000 0000 0000	62.000,00
0346 - 020304 130109 2.0351 335043 000000	Apoio a Entidades Culturais	01 0000 0000 0000	20.000,00
0089 - 020201 040119 2.0389 335043 000000	Subvenções Sociais	01 0000 0000 0000	30.000,00
TOTAL			R\$352.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a R\$352.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Reais):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
0034 - 020901 080110 2.0239 335043 000000	Subvenção Social Entidades Crianças Adolesc.	01 0000 0000 0000	240.000,00
00008 - 020101 040117 2.0102 449052 000000	Manutenção Frota do Gabinete	01 0000 0000 0000	62.000,00
00010 - 020101 040119 1.0100 449052 000000	Implementação Eficiencia Administrativa	01 0000 0000 0000	20.000,00
00010 - 020101 040119 1.0100 449052 000000	Implementação Eficiencia Administrativa	01 0000 0000 0000	30.000,00
TOTAL			R\$352.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de abril de 2020.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal